

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**GEMAX TRADING COMPANY S/A**  
**CNPJ nº 04.508.006/0001-25**  
**NIRE nº 323.000.285.94**

Aos 03 de outubro de 2023 (três de outubro de dois mil e vinte três), às 08:00 (oito) horas, reuniram-se os acionistas da **GEMAX TRADING COMPANY S/A**, com sede na Avenida Pedro Gonçalves Laranja, nº 200, Cobilândia, Vila Velha/ES, CEP 29.111-601, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, sob o Nire nº. 323.000.285.94 e inscrita no CNPJ sob o nº. 04.508.006/0001-25, e **Filial I** localizada na João Francisco Gonçalves, nº 100, Cobilândia, Vila Velha/ES, CEP 29.111-300, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 329.003.861.81 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.508.006/0002-06. Composta a mesa Diretora dos trabalhos com os acionistas: **I – MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA E SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Elvira Neves Loyola, nº 10 – Ilha do Frade – Vitória/ES, CEP: 29.057-060, nascida em 19/01/1964 em Vitória/ES, filha de Manuel Rodrigues de Souza e de Ione de Almeida e Souza, inscrita no CPF (MF) sob o nº 768.988.067-34 e Carteira de Identidade nº 419.292–SSP/ES, como **DIRETORA - PRESIDENTE** e **JARBAS PAIVA DA SILVA**, brasileiro, contador, CRC/ES sob o nº. 010164-O, nascido em 21/05/1974, natural de Porto Seguro/BA, divorciado, filho de Waldemar Oliveira da Silva e Maria Moreira Paiva, portador da Carteira de Identidade sob o nº. 1.444.186 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 690.191.855-00, domiciliado na Rua Pedro Botti, nº. 48, Consolação, Vitória/ES, CEP 29.045-453, como **SECRETÁRIO**, verificada a presença da totalidade dos acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social, bem como da Diretoria Executiva, justificada a ausência de membros do Conselho Fiscal, em virtude da companhia não possuir tal órgão em funcionamento, a senhora Presidente colocou a matéria constante de **PAUTA** em discussões e votações, verificando-se ao final, as seguintes ocorrências e **DELIBERAÇÕES**, todas por unanimidade:

**Ordem do dia:**

- I – Alteração do endereço da Sede;**
- II – Encerramento das atividades da Filial I;**
- III – Alteração de endereço da Diretora Presidente – Maria Emília de Almeida e Souza;**
- IV – Alteração do “CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES”.**
- V – Eleição da Diretoria.**

**Deliberação:**

**I – DO ENDEREÇO DA SEDE**

Os diretores resolvem alterar o endereço da **Sede** para Rua Pedro Botti, nº 48, 1º Pavimento, Caixa Postal 106, Consolação, Vitória/ES, CEP 29.045-453, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, sob o Nire nº. 323.000.285.94 e inscrita no CNPJ sob o nº. 04.508.006/0001-25.

**II – DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DA FILIAL I**

Os diretores resolvem encerrar as atividades da **Filial I** na João Francisco Gonçalves, nº 100, Cobilândia, Vila Velha/ES, CEP 29.111-300, devidamente registrada na Junta Comercial do

Estado do Espírito Santo sob o NIRE nº 329.003.861.81 e inscrita no CNPJ sob o nº 04.508.006/0002-06.

### **III – DO ENDEREÇO DA DIRETORA PRESIDENTE**

Altera-se o endereço da Diretora Presidente a Sr<sup>a</sup> **MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA E SOUZA** para: Rua Major Clarindo Fundão, nº 63, Apto 1401, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-655.

### **IV – DA ALTERAÇÃO DO “CAPÍTULO IV DO ESTATUTO SOCIAL – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES”.**

**ART. 13º** - A sociedade será administrada pelo(a) Diretor(a) Presidente, residente no país, podendo ser acionista ou contratado.

**ART. 14º** - No caso de vagar o cargo de Diretora Presidente, os acionistas convocarão uma reunião de assembleia geral extraordinária para eleição do novo diretor.

**ART. 15º** – A diretoria tem os mais plenos poderes de gestão dos negócios sociais, podendo, inclusive, contrair empréstimos, e transigir e renunciar direitos, prestar cauções, avais e fianças, adquirir, alienar, hipotecar, emprenhar, dar em garantia ou dispor de qualquer outro modo dos bens sociais, móveis ou imóveis, em garantia ou pagamento de empréstimos feitos à instituições financeiras, públicas ou privadas, ou para aumento de seu capital de giro e disponibilidades financeiras.

**ART. 16ª** – Todos os atos que envolvam responsabilidade para a companhia, serão assinados pela Diretora Presidente.

**Parágrafo Único** – Não se inclui na exigência desde artigo os atos do giro próprio ordinário da sociedade, bem como, os papéis de simples rotina de expediente, como:

**I** – Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da sociedade;

**II** – Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e suas próprias reuniões;

**III** – Pagar e receber tudo quanto se refira a situação financeira da sociedade;

**IV** – Nomear, contratar e demitir empregados em todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;

**V** – Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal, legal e trabalhista;

**VI** – Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade;

**VII** – Vender ou compromissar a venda de bens imóveis, ceder ou prometer direitos a aquisição dos mesmos, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações;

**VIII** – Comprar, vender, compromissar a compra ou prometer a venda de bens imóveis, mercadorias, máquinas, veículos e demais utensílios necessários à execução dos objetos sociais;

**IX** - Comprar, vender, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particulares, contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos ou particulares e com terceiros, dar garantias necessárias às operações dessa natureza, inclusive hipotecando ou penhorando bens sociais, aceitando, emitindo, endossando e sacando títulos e efeitos de crédito de todo e qualquer gênero e espécie;

**X** – Hipotecar ou penhorar bens móveis ou por qualquer outra forma onerar o patrimônio social;

**XI** – Praticar, enfim, quaisquer atos que por Lei ou por este estatuto não venham a ser vedados;

**ART. 17º** - É vedado a Diretora, oferecer aval, fiança ou garantia de qualquer natureza a terceiros, ou a negócios estranhos às atividades da sociedade.

**ART. 18º** - Sem prejuízo do Art. 17º competem privativamente:

**Ao Diretor Presidente:**

- a) Orientar, coordenar e supervisionar todas as atividades da companhia, zelando pela fiel execução de todas as disposições estatutárias e legais que afetem a sociedade, determinando que se cumpram as resoluções da assembleia geral e da diretoria.
- b) Contratar auditoria externa seja através de pessoa física ou jurídica, necessária as atividades da companhia;
- c) Supervisionar a coordenação-geral das atividades da sociedade.

**ART. 19º** - A diretora apresentará anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, na forma do disposto no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**ART. 20º** - A representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, compete, ao Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Os instrumentos de constituição de procuradores “ad-judicia” e ad-negotia”, serão assinados por dois diretores, fixando-lhes os poderes e o tempo de duração dos mandatos.

**V - DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

Fica neste ato eleita, por unanimidade dos votos, a Sr<sup>a</sup> **MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA E SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, residente Rua Major Clarindo Fundão, nº 63, Apto 1401, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-655, nascida em 19/01/1964 em Vitória/ES, filha de Manuel Rodrigues de Souza e de Ione de Almeida e Souza, Inscrita no CPF (MF) sob o nº 768.988.067-34 e Carteira de Identidade nº 419.292–SSP/ES, para o cargo de **DIRETORA PRESIDENTE**. **O mandato da Diretora eleita da Companhia vigorará até 02/10/2026.**

A Diretora declara, expressamente, neste ato, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por estar sobre efeitos dela, sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por

crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra a sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Por fim, autoriza a Diretoria da Sociedade a praticar todos os atos necessários às consecuições das deliberações ora aprovadas.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pela totalidade dos membros da Diretoria. Desta extrai-se 01 via para arquivamento no Registro de Comércio e demais órgãos que se fizerem necessário ao registro das alterações deliberadas.

**Consolidação:** Sendo assim, decidem os diretores consolidar o Estatuto Social, na forma do **Anexo II**, da sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação, já refletidas as deliberações acima:

**Assinaturas:** Presidente da Mesa: **MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA E SOUZA**; Secretário da Mesa: **JARBAS PAIVA DA SILVA**. Diretores: **MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA E SOUZA**.

Certificamos que o presente é cópia Fiel do Livro de Atas.

Vitória/ES, 03 de outubro de 2023.

**Mesa:**

**MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA E SOUZA**  
**Presidente**

**JARBAS PAIVA DA SILVA**  
**Secretário**

**Diretora:**

**MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA E SOUZA**  
**Diretora Presidente**

**Anexo I**

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA  
GESTÃO 03/10/2023 – 02/10/2026  
GEMAX TRADING COMPANY S/A  
CNPJ nº 04.508.006/0001-25  
NIRE nº 323.000.285.94**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária desta companhia, **GEMAX TRADING COMPANY S/A**, com sede na Avenida Pedro Gonçalves Laranja, nº 200, Cobilândia, Vila Velha/ES, CEP 29.111-601, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, sob o Nire nº. 323.000.285.94 e inscrita no CNPJ sob o nº. 04.508.006/0001-25, é reconduzido ao membro eleito da Diretoria, para mandato **até 02/10/2026**, conforme relacionado abaixo:

Como **Diretora Presidente - MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA E SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, residente Rua Major Clarindo Fundão, nº 63, Apto 1401, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-655, nascida em 19/01/1964 em Vitória/ES, filha de Manuel Rodrigues de Souza e de Ione de Almeida e Souza, Inscrita no CPF (MF) sob o nº 768.988.067-34 e Carteira de Identidade nº 419.292-SSP/ES.

Vitória/ES, 03 de outubro de 2023.

**MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA E SOUZA  
Diretora Presidente**

**Anexo II**

**ESTATUTO SOCIAL  
GEMAX TRADING COMPANY S/A  
CNPJ nº 04.508.006/0001-25  
NIRE nº 323.000.285.94**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE, OBJETO, FILIAIS E DA DURAÇÃO**

**ART. 1º** - A sociedade gira sob a denominação social de EMPRESA “**GEMAX TRADING COMPANY S.A.**”, ficando constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e disposições legais aplicáveis, pela legislação em vigor, em especial a Lei 6.404/76.

**ART. 2º** - A sociedade tem por foro o da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, e sua sede social é na Rua Pedro Botti, nº 48, 1º Pavimento, Caixa Postal 106, Consolação, Vitória/ES, CEP 29.045-453, podendo criar e extinguir filiais, por deliberação da diretoria.

**ART. 3º** - A sociedade tem por objeto social a importação e exportação por conta própria, conta e ordem de terceiros, por encomenda e comércio atacadista dos seguintes produtos importados e sociedades de participações: CNAE 4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, exceto café e representação comercial; CNAE 4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais médicos-cirúrgicos, hospitalares e laboratoriais; CNAE 4664-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odontológico, hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios; CNAE 4635-4/99 – Comércio atacadista de outras bebidas em geral; CNAE 4637-1/05 – Comércio atacadista de massas alimentícias em geral; CNAE 4639-7/02 – Comércio atacadista de outros produtos alimentícios com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; CNAE 4644-3/01 – Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano; CNAE 4646-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e perfumaria; CNAE 4679-6/02 – Comércio atacadista de mármore e granitos; CNAE 4651-6/01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática, partes e peças; CNAE 4693-1/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de artigos para uso na agropecuária; CNAE 6463-8/00 – Sociedades de participação; CNAE 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene e limpeza e conservação domiciliar; CNAE 4649-4/01 – Comércio atacadista de eletrodomésticos; CNAE 4663-0/00 – Comércio atacadista de pneumáticos e câmaras de ar; CNAE 4511-1/03 – Comércio atacadista de automóveis, caminhonetes e utilitários, novos e usados; CNAE 4643-5/02 – Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; CNAE 4649-4/10 – Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semi-preciosas lapidadas; CNAE 4541-2/01 – Comércio atacadista de motocicletas e motonetas; CNAE 4689-3/02 – Comércio atacadista de fios têxteis, tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho; CNAE 4642-7/01 – Comércio atacadista de artigos do vestuário e complementos; CNAE 4643-5/01 – Comércio atacadista de calçados; CNAE 4649-4/99 – Comércio atacadista de outros artigos de uso pessoal e domésticos; CNAE 4687-7/03 – Comércio atacadista de resíduos e sucatas; CNAE 4661-3/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários; CNAE 4530-7/01 – Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE 4541-2/02 – Comércio atacadista de peças e acessórios para motocicletas e motonetas.

**ART. 4º** - O prazo de duração da sociedade e indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

**ART. 5º** - A critério da diretoria, a sociedade poderá instalar manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**ART. 6º** - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 2.774.000,00 (dois milhões setecentos e setenta e quatro mil reais), nos termos do artigo 7º e seguinte da Lei 6.04 de 15/12/1976, representado por 2.774.000 (dois milhões e setecentas e setenta e quatro mil) de ações ordinárias nominativas, todas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

O Capital Social subscrito e integralizado, através de moeda corrente do país e da capitalização da reserva que em razão passa a ser regido da seguinte forma:

### **AÇÕES ORDINÁRIAS**

<b>Acionistas</b>	<b>Part.</b>	<b>Integralizadas</b>	<b>Valor da Ação</b>	<b>Total Capital</b>
<b>MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA E SOUZA</b> , brasileira, solteira, empresária, residente Rua Major Clarindo Fundão, nº 63, Apto 1401, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-655, nascida em 19/01/1964 em Vitória/ES, filha de Manuel Rodrigues de Souza e de Ione de Almeida e Souza, Inscrita no CPF (MF) sob o nº 768.988.067-34 e Carteira de Identidade nº 419.292-SSP/ES	<b>99,5</b>	<b>2.760.130,00</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 2.760.130,00</b>
<b>RAFAEL PIAZZAROLLO</b> , brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Eugenilio Ramos, nº 201, Apto 305, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29060-130, nascido em 09/07/1982, em Vila Velha/ES, Filho de Ivo Manuel Piazzarollo, portador do CPF/MF nº 099.366.257-90 e Carteira de Identidade nº 1.841.866-SSP/ES	<b>0,5</b>	<b>13.870,00</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 13.870,00</b>
<b>Soma</b>	<b>100%</b>	<b>2.774.000,00</b>	<b>1,00</b>	<b>R\$ 2.774.000,00</b>

**ART. 7º** - A sociedade poderá vir a emitir ações preferenciais das classes A e B, as quais não disporão de direito de voto, sendo-lhes asseguradas prioridades:

- a) Na percepção de dividendos cumulativos de 12% (doze por cento) sob o capital representativo, nunca inferior a maior taxa de dividendos pagos a qualquer outra espécie ou classe de ações, que compõe o capital social;
- b) Participação integral nos resultados inclusive na capitalização de reservas contábeis;

- c) Prioridade no reembolso do capital em caso de dissolução da sociedade;

**Parágrafo Primeiro** – O dividendo que trata o presente artigo será pago a conta do lucro líquido do exercício, de lucros acumulados, de reservas de lucros e, no exercício em que o lucro for insuficiente, às contas das reservas de capital na forma de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76.

**ART. 8º** - As ações são indivisíveis em relação a sociedade que reconhecerá apenas um proprietário para cada múltiplo ou cautela, cujos certificados representativos das ações serão assinados obrigatoriamente pelo diretor presidente.

**ART. 9º** - As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão e armento de capital, mediante subscrição e venda de bens e direitos integrantes do ativo da companhia serão tomadas em assembleia extraordinária, através única e exclusivamente por decisão de sua diretora presidente.

### **CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**ART. 10º** - A assembleia geral reunir-se-á:

**I** – Ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas da diretoria;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- c) Determinar a destinação dos resultados;
- d) Eleger os administradores e membros do conselho fiscal e fixar-lhes sua remuneração quando for o caso.

**II** – Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre alteração e reforma dos estatutos sociais.

**ART. 11º** - As assembleias gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei e no qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local da reunião.

**Parágrafo Único** – Ficar dispensada a convocação desde que se faça presentes a assembleia geral, acionistas representando a totalidade do capital social, ciente da mesma previamente.

**ART. 12º** - Poderá ser nula a assembleia que não obedecer aos preceitos deste estatuto e as normas legais vigentes.

### **CAPÍTULO IV DO ESTATUTO SOCIAL – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**ART. 13º** - A sociedade será administrada pela Diretora Presidente, residente no país, podendo ser acionista ou contratada.

**ART. 14º** - No caso de vagar o cargo de Diretora Presidente, os acionistas convocarão uma reunião de assembleia geral extraordinária para eleição do no diretor.

**ART. 15º** – A diretoria tem os mais plenos poderes de gestão dos negócios sociais, podendo, inclusive, contrair empréstimos, e transigir e renunciar direitos, prestar cauções, avais e fianças, adquirir, alienar, hipotecar, empenhar, dar em garantia ou dispor de qualquer outro modo dos bens sociais, móveis ou imóveis, em garantia ou pagamento de empréstimos feitos à instituições financeiras, públicas ou privadas, ou para aumento de seu capital de giro e disponibilidades financeiras.

**ART. 16ª** – Todos os atos que envolvam responsabilidade para a companhia, serão assinados pela Diretora Presidente.

**Parágrafo Único** – Não se inclui na exigência desde artigo os atos do giro próprio ordinário da sociedade, bem como, os papeis de simples rotina de expediente, como:

**I** – Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da sociedade;

**II** – Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e suas próprias reuniões;

**III** – Pagar e receber tudo quanto se refira a situação financeira da sociedade;

**IV** – Nomear, contratar e demitir empregados em todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;

**V** – Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal, legal e trabalhista;

**VI** – Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da sociedade;

**VII** – Vender ou compromissar a venda de bens imóveis, ceder ou prometer direitos a aquisição dos mesmos, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações;

**VIII** – Comprar, vender, compromissar a compra ou prometer a venda de bens imóveis, mercadorias, máquinas, veículos e demais utensílios necessários à execução dos objetos sociais;

**IX** - Comprar, vender, emitir e endossar cheques, ordens de pagamentos, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particulares, contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos públicos ou particulares e com terceiros, dar garantias necessárias às operações dessa natureza, inclusive hipotecando ou penhorando bens sociais, aceitando, emitindo, endossando e sacando títulos e efeitos de crédito de todo e qualquer gênero e espécie;

**X** – Hipotecar ou penhorar bens móveis ou por qualquer outra forma onerar o patrimônio social;

**XI** – Praticar, enfim, quaisquer atos que por Lei ou por este estatuto não venham a ser vedados;

**ART. 17º** - É vedado a Diretora, oferecer aval, fiança ou garantia de qualquer natureza a terceiros, ou a negócios estranhos às atividades da sociedade.

**ART. 18º** - Sem prejuízo do Art. 17º competem privativamente:

**Ao Diretor Presidente:**

- a) Orientar, coordenar e supervisionar todas as atividades da companhia, zelando pela fiel execução de todas as disposições estatutárias e legais que afetem a sociedade, determinando que se cumpram as resoluções da assembleia geral e da diretoria.
- b) Contratar auditoria externa seja através de pessoa física ou jurídica, necessária as atividades da companhia;
- c) Supervisionar a coordenação-geral das atividades da sociedade.

**ART. 19º** - A diretora apresentará anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, na forma do disposto no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**ART. 20º** - A representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, compete, ao Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** – Os instrumentos de constituição de procuradores “ad-judicia” e ad-negotia”, serão assinados por dois diretores, fixando-lhes os poderes e o tempo de duração dos mandatos.

## **CAPÍTULO V**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DOS LUCROS E DOS DIVIDENDOS**

**ART. 21º** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço patrimonial, apuradas as contas de resultados e as demonstrações financeiras com observância das prescrições legais (Artigo 176, II da Lei 6.404/76).

**ART. 22º** - Do Lucro Líquido apurado no balanço, destinar-se-á:

- I – 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital;
- II – 12% (doze por cento) para dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo Único** – A diretoria poderá determinar o levantamento de balanços intermediários, trimestrais ou mensais, e com base nestes balanços, declarar e distribuir dividendos, observando-se as disposições tributárias.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA LIQUIDAÇÃO**

**ART. 23º** - O liquidante terá as atribuições e os poderes a ele outorgado por Lei.

**ART. 24º** - A Qualquer tempo, a assembleia geral poderá destituir o liquidante.

**CÁPITULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25º** - Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais leis aplicáveis.

Vitória/ES, 03 de outubro de 2023.

**Mesa:**

**MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA E SOUZA  
Presidente**

**JARBAS PAIVA DA SILVA  
Secretário**

**Diretora:**

**MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA E SOUZA  
Diretora Presidente**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GEMAX TRADING COMPANY S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
69019185500	
76898806734	